



Projeto de Lei n° ____/2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
IMPLANTAR FAIXAS PARA USO
EXCLUSIVO DE MOTOS E SIMILARES, EM
AVENIDAS DE GRANDE FLUXO NO
MUNICÍPIO**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar faixa exclusiva para motos e similares em avenidas de grande fluxo no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º. A faixa exclusiva para motos e similares deverá ser suficientemente demarcada e sinalizada a fim de organizar o espaço nas vias.

Art. 3º. As despesas para implementação da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de abril de 2024.

Vereador Ary Corrêa – Partido Republicanos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Finalidade (justificativa):

O nosso município sofre com um alto número de acidentes envolvendo motos. Todos os dias os hospitais do município recebem alguém que se envolveu em um acidente de moto. E é por isso que também possui elevado índice de mortes e ou amputações de membros.

E isso ocorre por variados motivos, pela frota de motos que é elevada, pela utilização profissional que muitas vezes exige rapidez, quiçá motoqueiros entregadores, pela imprudência, negligência e imperícia, seja do próprio motoqueiro, mas também dos condutores de veículos.

E é certo que a educação no trânsito, tão insistentemente propagada pelo Poder Público não é suficiente, daí porque uma alternativa seria a criação de faixas exclusivas para trânsito de motos.

Se o motoqueiro tiver um via por onde somente ele trafegará certamente acidentes serão evitados. Haverá menos conflito no trânsito.

E é por isso que peço aos Nobres Pares aprovação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de abril de 2024.

Vereador Ary Corrêa – Partido Republicanos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

